

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



EDITAL DE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS - ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Buerarema, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que se encontra aberto o presente Edital, no período de **14/12/2020 a 16/12/2020**, para a premiação de Trajetórias Artísticas Culturais - Aldir Blanc, com recursos oriundos dos repasses por meio da Lei Federal nº 14.017 de 10 de junho de 2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc. O Edital está em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, bem como a supracitada Lei Federal 14.017/20 e com sua regulamentação publicada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Na ocasião, este edital tem como base as seguintes considerações:

- A classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia;
- A declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Buerarema através do Decreto nº. 392/2020;
- O disposto no Decreto nº 398/2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Buerarema para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Alinhada às finalidades que instituem o Município de Buerarema por meio deste Edital, tendo em vista as consultas realizadas às setoriais da cultura por áreas temáticas, têm por objetivo fomentar e difundir a produção cultural por meio de estímulo à cadeia produtiva da cultura e a atividade de fazedores, produtores e técnicos da área no município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o reconhecimento e premiação da trajetória de pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular, grupos ou coletivos, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar e/ou estimular o desenvolvimento das diversas áreas artísticas e culturais no município de Buerarema, por iniciativas já realizadas, contando com domicílio e residência atual no território municipal. A premiação será financiada pelo ente municipal, através de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (Lei Nº 14.017/2020).

Serão premiadas trajetórias artísticas culturais de artistas, técnicos, produtores, professores, mestres e mestras, e outros profissionais das seguintes áreas:

- Agente Cultural;
- Artes Cênicas - Circo, Dança e Teatro
- Artes Visuais e Moda;
- Artesanato e Artes Aplicadas;
- Audiovisual;
- Capoeira;

Prefeitura Municipal de Buerarema



- g) Cultura Afro;
- h) Culturas Populares, Povos Tradicionais e Mestres da Cultura;
- i) Gastronomia;
- j) Literatura;
- k) Música;
- l) Produtor Cultural;
- m) Técnico da Cultura.

que tenham cumprido **um ou mais** dos objetivos abaixo:

- 1.2.1 Contribuído para a criação artística e cultural dos cidadãos do município;
- 1.2.2 Fortalecido uma ou mais áreas artísticas cultural do item 1.2;
- 1.2.3 Democratizado a participação plena e efetiva dos cidadãos nas diversas área da cultura;
- 1.2.4 Promovido e dado visibilidade às atividades culturais;
- 1.2.5 Dinamizado o intercâmbio de atividades artísticas, culturais e patrimoniais realizadas no âmbito do município;
- 1.2.6 Oportunizado o acesso a bens, serviços e produtos culturais no âmbito do município;
- 1.2.7 Tenha alavancado a cadeia produtiva da economia da cultura;
- 1.2.8 Potencializado o direito à identidade e a diversidade da cultura local;
- 1.2.9 Promovido à diversidade cultural.
- 1.2.10 Incentivado a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras e pessoas jurídicas sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

1.3 Para comprovar a trajetória artística cultural serão exigidos documentos obrigatórios, conforme disposto neste edital, BEM ASSIM PRÉVIO REGISTRO NO CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTORES CULTURAIS ATRAVÉS DO MAPEAMENTO CULTURAL DE BUERAREMA – INDIVIDUAL E ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS, INSTITUIÇÕES E COLETIVOS CULTURAIS.

1.4 Os premiados poderão figurar em publicações sobre a Premiação de Trajetórias Artísticas Culturais - Aldir Blanc;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 158.630,09 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), que serão oriundos de conta aberta para esse fim específico, do Município de Buerarema, através de recursos recebidos da Lei Aldir Blanc (Lei Nº 14.017/2020) - Manutenção das Ações Emergenciais da Cultura, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 122 (Administração Geral); Programa – 0007 (Reconstruindo Nossa Identidade Cultural), Atividade –2054 Manutenção das ações emergenciais da cultura

3. DAS SUBVENÇÕES E PRÊMIOS

	Quantidade de Subvenções/ Prêmios	Valor	Total
Trajetória de pessoas físicas/jurídicas, detentoras de espaços culturais	05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00

Prefeitura Municipal de Buerarema



Trajetória de agentes culturais, Grupos, Coletivos ou Organizações da área artística cultural	18	Vide categorias descritas no ponto abaixo	R\$ 113.630,09
Valor Global			R\$ 158.630,09

Categorias:

Categoria 1. Trajetória de pessoas físicas/jurídicas, detentoras de espaços culturais – Serão atendidos 05 (cinco) espaços culturais devidamente cadastrados que tenham desenvolvido atividades no município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores ao estado de calamidade no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada. Os valores serão repassados em parcela única.

Categoria 2. Trajetória de agentes culturais (pessoas físicas), Grupos, Coletivos ou Organizações da área artística cultural - pessoa jurídica representada por CNPJ ou coletivo representado por pessoa física. Grupos, coletivos ou organizações que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural.

A ação prevê 18 (dezoito) editais de chamamento público, distintos, totalizando o valor de R\$ R\$ 113.630,09 (cento e treze mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), divididos em:

Chamamento Público 1 - Artesanato: Apoio a 3 (três) propostas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Chamamento Público 2 - Artes Visuais – Fotografia. Apoio a 1 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$2.000,00 (dois mil reais).

Chamamento Público 3 – Áudio visual – Redes Sociais e Marketing Digital. Apoio a 1 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Chamamento Público 4 - Artes Cênicas – Teatro. Apoio a 10 (dez) propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Chamamento Público 5 - Artes Cênicas –Montagem de Espetáculo Teatral. Apoio a 1 (uma) proposta no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Chamamento Público 6 - Artes Cênicas - Dança: Apoio a 3(três) propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil e reais).

Chamamento Público 7 – Artes Cênicas - Circo -Apoio a 1(uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$2.000,00 (três mil reais).

Chamamento Público 8 - Culturas de Matriz Africana – Capoeira - Apoio a 2 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Chamamento Público 9 - Cultura Popular – Quadrilha Junina. Apoio a 1 (uma) proposta no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Chamamento Público 10 – Moda - Figurinistas de teatro- Apoio a 3(três) propostas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Buerarema



Chamamento Público 11 – Gastronomia - Apoio a 1(uma) proposta no valor de R\$ 1.630,09 (mil seiscentos e trinta reais e nove centavos); Totalizando R\$ 1.630,09 (mil seiscentos e trinta reais e nove centavos)

Chamamento Público 12 - Literatura: Apoio a 2 (duas) propostas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Chamamento Público 13 - Música: Apoio a 13 (treze) propostas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada; Totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Chamamento Público 14– Formação Musical - Apoio a 1(uma) proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Chamamento Público 15 – Povos e Comunidades Tradicionais. Apoio a 1 (uma) proposta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$2.000,00 (dois mil reais)

Chamamento Público 16 – Produção Cultural – Formação. Apoio a 1 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Chamamento Público 17–Técnicos da Cultura – Iluminação Cênica. Apoio a 1(uma) proposta no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Chamamento Público 18–Técnicos da Cultura – Sonorização de Eventos. Apoio a 1(uma) proposta no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme Tabela progressiva vigente: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabprogressiva.htm>). Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do subvencionado.

No caso de Grupos sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Grupo como seu representante para essa finalidade.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após homologação do resultado final.

Os recursos do Município de Buerarema, oriundos da lei Aldir Blanc, serão repassados diretamente aos proponentes premiados, em conta bancária de mesma titularidade, de qualquer banco, não sendo permitida a remuneração a terceiros ou intermediadores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas, grupos coletivos representados por pessoa física e pessoas jurídicas que atendam os itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste edital sendo:

Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, com domicílio em Buerarema.

Grupo ou Coletivo representado por uma pessoa física com domicílio em Buerarema.

Pessoa Jurídica: associações, cooperativas, companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza estritamente artístico-cultural com sede em Buerarema, que tenham fomentado ao menos uma atividade cultural comprovada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Buerarema



5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pela internet, através do e-mail oficial aldirblanc@buerarema.ba.gov.br, **no período de 14 de dezembro de 2020 até às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2020.**

5.1. Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por um dos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município (<https://www.buerarema.ba.gov.br>)
- Secretaria de Educação do Município, das 14:00h às 17:00h de 14/12/2020 à 16/12/2020, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 121, Centro, Buerarema-BA.

O inscrito (pessoa física e pessoa jurídica) deverá preencher todos os campos DA FICHA DE INSCRIÇÃO RESPECTIVA e anexar os documentos obrigatórios correspondentes à documentação jurídica e fiscal e comprovantes de atuação na área artística/cultural correspondente. (Consultar **COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS E COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS AGENTES CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** – Detalhamento sobre as inscrições)

Somente poderá ser feita 01 (uma) inscrição por interessado, seja pessoa física ou jurídica, devendo optar pela inscrição na categoria individual ou compondo e/ou representando grupo, coletivo ou organização na categoria coletiva. No caso de mais de uma inscrição será considerada somente a última inscrição.

Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS PROIBIÇÕES

Pessoa física ou pessoa jurídica que seja contemplada em mais de um Edital, referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, deverá optar por um deles.

Não poderão se inscrever:

- a. Prefeito, Vice-prefeito, vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau;
- b. Membros das Comissões envolvidas em qualquer das fases do edital (elaboração, análise ou acompanhamento), titulares e suplentes, pessoas ligadas a estes, por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau;
- c. Servidores efetivos e comissionados municipais, estaduais e federais;
- d. Funcionários contratados de instituições integrantes do "Sistema S" (SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- e. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- f. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g. Licitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

Para fins de realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para inscrição através de CPF:

- a) Cópia de documentos oficiais de identificação que contenham o número do RG e CPF, podendo ser:

Prefeitura Municipal de Buerarema



RG, RG e CPF ou CNH;

b) Comprovante de residência (água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, IPTU, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel) do Município de Buerarema, em nome do inscrito. Caso o inscrito não possa comprovar sede ou domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência – Compêndio Trajetórias Individuais, Grupos, Coletivos ou Organizações – ANEXO II, acompanhado do comprovante de residência do proprietário;

Para inscrição através de CNPJ:

a) Identificação do responsável legal da pessoa jurídica: Documentos oficiais de identificação que contenham o número do RG e CPF, podendo ser: RG, RG e CPF ou CNH;

b) Comprovante de residência (água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, IPTU, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel) do Município de Buerarema, em nome do inscrito. Caso o inscrito não possa comprovar sede no nome da empresa ou em seu nome, deverá apresentar Declaração de Sede - **ANEXO V**, acompanhado do comprovante de residência do proprietário;

c) Documentação para **CNPJ** compatível com objeto deste edital: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

e) Número da Conta Jurídica ou Física do responsável pelo espaço/território cultural necessária para pagamento da premiação

• **DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO**

a) Currículo

b) Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer o tempo de atuação do participante, contribuição cultural, valor histórico, transmissão de conhecimento e reconhecimento da trajetória, tais como: portfólio, clipping, entrevistas, matérias em jornais ou demais veículos de comunicação impressos, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias, material audiovisual, bem como outros anexos que julgar necessário e/ou;

c) Link de vídeo/currículo/portfólio com a narrativa da trajetória.

*O proponente que não apresentar nenhuma comprovação de trajetória ou apresente comprovações insuficientes será automaticamente desclassificado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

A habilitação será realizada por uma Comissão, vide Portaria 007/2020 de 04 de dezembro de 2020, composta por até 6 (seis) membros, sendo estes do quadro funcional do Município de Buerarema e representantes de segmentos culturais, em atuação no Município, que verificará a documentação apresentada pelo proponente.

Após a verificação dos documentos, a Comissão de Análise de Mérito, na quantidade de pelo menos 5 (cinco) membros, analisará o mérito da Trajetória, segundo os critérios estabelecidos.

Serão premiadas as Trajetórias que obtiverem a maior pontuação.

Os critérios de pontuação para a Análise de Mérito pela comissão são:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA
----------	-----------	-----------	------

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

I. Tempo de atuação	Tempo de atuação da pessoa física ou jurídica, do grupo ou coletivo (sendo avaliados itens como participações em festivais, campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência individual ou do grupo em eventos culturais locais, nacionais e internacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, vídeos, áudio ou links)	até 5 anos = 5 pontos 5 a 10 anos = 10 pontos 10 a 15 anos = 15 pontos 15 a 20 anos = 20 pontos	0 a 20 pontos
II. Contribuição Cultural	1. Individual, Coletivo ou Grupos - Análise dos benefícios diretos e indiretos que o inscrito trouxe à(s) comunidade(s), considerando os impactos sociais, culturais e econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.	Até 3 atividades = 5 pontos De 3 a 5 atividades = 10 pontos De 5 a 7 atividades = 15 pontos Acima de 7 atividades = 20 pontos	0 a 20 pontos
III. Documentação histórica	1. Individual, Coletivo ou Grupo - Abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da	Até 3 atividades = 5 pontos De 3 a 5 atividades = 10 pontos De 5 a 7 atividades = 15 pontos Acima de 7 atividades = 20 pontos	0 a 20 pontos

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

	trajetória do inscrito, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura e de sua diversidade.		
IV. Transmissão de Conhecimento	Intercâmbio de conhecimento, saberes e fazeres que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações,	não atende o critério= 0 pontos atende de maneira insuficiente ao critério = 5 pontos atende de maneira parcialmente satisfatória = 10 pontos atende satisfatoriamente o critério = 15 pontos atende plenamente o critério = 20 pontos	0 a 20 pontos
V. Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	não atende o critério= 0 pontos atende de maneira insuficiente ao critério = 5 pontos atende de maneira parcialmente satisfatória = 10 pontos atende satisfatoriamente o critério = 15 pontos atende plenamente o critério = 20 pontos	0 a 20 pontos
NOTA FINAL			100 pontos

8.1 Caso haja empate entre dois ou mais inscritos votadas pelo conjunto dos avaliadores, o critério de desempate será:

Maior nota nos critérios avaliados seguindo esta ordem: III. Documentação histórica, II. Contribuição Cultural, V. Reconhecimento, IV. Transmissão de Conhecimento e I. Tempo de atuação.

Se o empate permanecer será realizado sorteio público.

8.2 A falsidade de informações acarretará desclassificação do inscrito, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

9. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será composta das seguintes etapas:

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	14/12/2020 a 16/12/2020
Período de Análise da Documentação Jurídica e Fiscal e posterior análise de trajetórias	17/12/2020
Publicação dos Classificados na Documentação Jurídica e Fiscal e trajetórias	18/12/2020
Prazo para Recursos	21/12/2020
Prazo para Análise dos Recursos	22/12/2020
Publicação do Resultado Final	23/12/2020

Caberá ao proponente o acompanhamento das etapas no Diário Oficial do Município de Buerarema.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.1. O proponente e integrantes de coletivos, grupos e organizações, contemplados em mais de um edital do art 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 deverão optar por apenas um, conforme o art. 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

Havendo a desistência do recebimento do prêmio ou não contando a meta estipulada com inscritos, o remanejamento se fará para a categoria com maior quantidade de inscritos, sempre em ordem decrescente.

O subsídio somente será concedido aos inscritos na CATEGORIA TRAJETÓRIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital, conforme o anexo respectivo.

11. CONTRAPARTIDA DOS INSCRITOS NA CATEGORIA TRAJETÓRIAS ESPAÇOS CULTURAIS

Conforme previsto no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buerarema.

Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

A Secretaria poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde,

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

proporcionalmente, ao valor recebido.

As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após a retomada das atividades das respectivas entidades beneficiadas e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Compêndio TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS - ANEXO III.

Os Espaços Culturais deverão realizar ao menos 02 (duas) apresentações.

12. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da parcela, entregar o Relatório Final de Atividades conforme Compêndio TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS - ANEXO IV, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º, do artigo 7º. do Decreto Federal nº. 10.464/2020:

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

A prestação de contas deste edital deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, juntamente com o RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O Município de Buerarema poderá utilizar a imagem dos premiados, para a divulgação deste concurso.
- b. O Município de Buerarema reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- c. É de responsabilidade exclusivamente do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- d. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for identificada.
- e. A participação no concurso implica a plena aceitação das normas constantes neste Edital.
- f. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Análises e Julgamento das propostas.
- g. Os casos omissos ao presente edital serão analisados conforme as legislações pertinentes.
- h. Fica eleito o Foro de Buerarema para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este Edital.

Buerarema, 11 de dezembro de 2020.

Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Cultura

COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

Nome do Espaço / Território Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço/Território: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: _____ () Corrente () Poupança

Agência: _____ Banco: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente registrado no CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTORES CULTURAIS e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Mai/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Fevereiro/2020_____

Março/2020_____

Abril/2020_____

Maior/2020_____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Buerarema/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual a do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal): "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº (Nº
DO CPF _____, representante legal de Espaço/Território Cultural
(_____), inscrito no CNPJ nº
(_____), localizada(o) no endereço (_____), na cidade de
Buerarema/BA, selecionado **EDITAL Nº 001/2020 - SUBSÍDIO ESPAÇOS CULTURAIS/PREMIACÃO AGENTES, GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS- Lei Aldir Blanc** da cidade de Buerarema/BA, com o Projeto (_____) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE BUERAREMA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: Parcela Única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

OBRIGAÇÕES:

- a. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.
- b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Buerarema o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c. A **Secretaria** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos recebidos da subvenção devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

- a. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 7º, § 4º do Decreto Federal nº. 10.464/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Secretaria de Cultura**.

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

- b)** Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c)** A **Secretaria de Cultura** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d)** As contrapartidas deverão ser realizadas em conformidade com o decreto Federal nº. 10.464/2020 e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- e)** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (EDITAL Nº 001/2020 - SUBSÍDIO ESPAÇOS CULTURAIS/ PREMIAÇÃO AGENTES, GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS – Lei Aldir Blanc)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento dos valores, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo IV DO COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.464/2020.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverão ser entregues os documentos mencionados no item 12 do Edital nº 001/2020, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.
- d) A **Secretaria de Cultura** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Buerarema/BA, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal de Espaço/Território Cultural inscrito no CNPJ nº _____, localizada(o) no endereço _____ na cidade de Buerarema/BA, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Buerarema/BA e no ato da inscrição do Projeto _____ no **EDITAL Nº 001/2020 - SUBSÍDIO ESPAÇOS CULTURAIS/ PREMIAÇÃO AGENTES, GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 7º, § 4º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO A SER APECIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA					
DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.464/2020, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Buerarema, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

--

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL 001/2020
<p>Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço/Território Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 001/2020.</p> <p>Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos.</p> <p>Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.</p>

--

Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
----------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS		
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFICIO RECEBIDO		
DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)		
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 001/2020.		
NOME DA AÇÃO:		
DESCRIÇÃO DETALHADA:		
LOCAL (NOME E ENDEÇO):		
DATA DA REALIZAÇÃO:		
PÚBLICO ATENDIDO:		
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SEDE – AUTO DECLARAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

EU, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, que O ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL _____ atualmente com sede no Município de Buerarema, conta com endereço _____, conforme comprovante de residência acostado em nome do proprietário, estando ciente das informações ora lançadas e da responsabilidade civil, criminal e administrativa de quaisquer inconformidades ou irregularidades registradas na presente declaração.

Buerarema, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS AGENTES CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES

ANEXO I – FORMULÁRIO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL EMERGENCIAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Segmento Artístico: () MÚSICA () LITERATURA () ARTES CÊNICAS - CIRCO, DANÇA E TEATRO () ARTES VISUAIS E MODA () ARTES DIGITAIS () CULTURA POPULAR, POVOS TRADICIONAIS E MESTRES DA CULTURA () GASTRONOMIA () ARTESANATO E ARTES APLICADAS () CULTURA AFRO () PRODUTOR CULTURAL () TÉCNICO DA CULTURA () CAPOEIRA () AUDIOVISUAL		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)		
Nome ou RAZÃO SOCIAL:		
Responsável:		
CPF do Responsável:		
Endereço:		
Cidade: Buerarema		UF: BA
Telefone:	E-mail:	
CPF/CNPJ:	RG:	Órgão Expedidor e UF:
Observação:		
Anexar ao formulário:		
a) RG e CPF b) Comprovante de residência OU Declaração de Residência, conforme anexo II c) Currículo com comprovação na área cultural – trajetória individual ou coletiva e documentos comprobatórios d) Documentação para CNPJ compatível com o objeto deste edital, conforme RECEITA		

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

FEDERAL, ítem 7 do Edital – para inscrição através de CNPJ e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI-CCMEI – para inscrição através de CNPJ
3. CHAMAMENTO PÚBLICO QUE PRETENDE CONCORRER
ESCREVER POR EXTENSO EM CONFORMIDADE AO ÍTEM 3 DO EDITAL:
4. LISTA DE INTEGRANTES DE GRUPO, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES
RESPONSÁVEL INDICADO E CPF:
LISTA DE INTEGRANTES E CPF:
5. DADOS BANCÁRIOS: TITULAR EM CONFORMIDADE À INSCRIÇÃO OU RESPONSÁVEL INDICADO: _____
CPF:
CONTA CORRENTE:
CONTA POUPANÇA:
AGÊNCIA:
BANCO:
OPERAÇÃO:
6. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro ser conhecedor (a) das regras do Edital da Lei Aldir Blanc na cidade de Buerarema –BA e que os documentos ora apresentados correspondem ao original. () Li e concordo

Buerarema, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

COMPÊNDIO TRAJETÓRIAS AGENTES CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – AUTO DECLARAÇÃO
PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

EU, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, que resido atualmente no Município de Buerarema, no endereço _____, conforme comprovante de residência acostado em nome do proprietário, estando ciente das informações ora lançadas e da responsabilidade civil, criminal e administrativa de quaisquer inconformidades ou irregularidades registradas na presente declaração.

Buerarema, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

PORTARIA Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES E ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS PREVISTOS NO INCISO II E III, CONFORME VERSA A LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE Nº. 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, O DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO DE Nº. 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e, considerando a importância de plena lisura e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural e de acordo com o parágrafo 4º do artigo 2º do Decreto Federal de Regulamentação de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO:

Os critérios estabelecidos no Decreto Federal de Regulamentação da Lei Emergencial da Cultura nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, que determina as diretrizes, normas e procedimentos a que competem a Estados, Municípios e o Distrito Federal, facultando-lhes os atos de cunho administrativo na aplicabilidade desta Lei e lançamento de plataforma de mapeamento de produtores culturais e espaços/territórios culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O CADASTRO RELATIVO AO MAPEAMENTO DE ESPAÇOS/TERRITÓRIOS CULTURAIS:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Instituições Artísticas

1. CENICC
2. UnzomametukayalayeNkosi (Terreiro Yemanjá)
3. SIDERAL FM COMUNITARIA
4. Armazém do Vinil
5. Coletivo Casa Flor

Art. 2º - HOMOLOGAR O CADASTRO
RELATIVO AO MAPEAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, GRUPOS,
COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES:

1. Anderson dos Santos Leal
2. Andréa Sousa Silveira
3. Artur Soares da Silva Neto
4. Bruna Maria Silva de Oliveira
5. Bruna Regina Santos Silva
6. Caren Cristina Lins Marinho
7. Claudia Ferreira de Jesus
8. Cleide Nascimento Jardim
9. Daiane de Deus Araujo
10. Edilson Silva Oliveira Júnior
11. Gabriel Barbosa dos Santos
12. George de Araújo Menezes

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

13. Guilherme Santana Ninck da Cruz
14. Helem Alves Viana
15. Iraíldes Oliveira dos Santos
16. Jenifer Santos Da Silva
17. Jenyffer Santana Araújo
18. Jorge Luís da Cruz Bispo
19. José Correia Pires
20. José Henrique de Araújo Guimarães
21. Leonardo Carvalho Pires
22. Leonardo de Jesus Alves
23. Lígia Mendes Calazans
24. Lucas Oliveira Rosário
25. Luís Augusto Santos Porto
26. Magadiel José dos santos
27. Marcelo Sanjuan Ganem
28. Maria das Graças Silva Santos
29. Maycon Circo Show
30. Misso Capoeirista
31. Moisés de Souza Ferreira
32. Murilo da Silva Santa Fé
33. Rafael Adelino Guirra Santos
34. Ramalho Brito de Santana
35. Renato Calazans dos Santos

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

- 36. Ritielle Dos Santos Lustosa
- 37. Suedinei nascimento dos Santos
- 38. Vera Lucia Vieira de Melo

Prefeitura de Buerarema, 11 de dezembro de 2020.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*